

Processo TC nº 007.011/2010-5
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Conforme informado na instrução (peça 108), o responsável Luiz Aquino Gonçalves Júnior recolheu o valor integral da multa que lhe foi imputada pelo Acórdão nº 1456/2011-Plenário, retificado por inexatidão material pelo Acórdão nº 1725/2011-Plenário (p. 23-25 da peça 6), de acordo com os comprovantes de peças 105 e 107.

2. Desse modo, este representante do Ministério Público/TCU manifesta-se em conformidade com a proposta da unidade técnica, no sentido de ser expedida a devida quitação ao responsável, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.443/92, c/c o art. 218 do Regimento Interno deste Tribunal.

Ministério Público, em maio de 2014.

(Assinado eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Procurador-Geral